



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Bananeiras/PB, define sua composição, competências e disposições gerais para sua atuação.

A Vereadora Lucivania Barbosa Oliveira da Silva, usando as atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresenta o seguinte projeto de Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Bananeiras/PB.

Parágrafo Único: A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores do Município de Bananeiras/PB é um órgão independente, formado por procuradoras Vereadoras, quando houver, e contará com suporte técnico e estrutura da casa.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) procuradora mulher e de 02 (duas) procuradoras adjuntas, quando houver, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada 02 (dois) anos, no início das sessões legislativas de cada legislatura.

§1º Na ausência de Vereadoras, as vagas remanescentes serão ocupadas por servidora efetiva da Câmara Municipal.

§2º As Procuradoras Adjuntas terão a designação de 1ª (primeira) e 2ª (segunda) e nesta ordem substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.



§3º As Vereadoras e/ou servidoras nomeadas Procuradoras, manterão seus subsídios e/ou remuneração, não havendo nenhuma espécie de acréscimo.

§4º Não havendo vereadoras, aplica-se a regra prevista no §1º do Art. 2º.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras, como também das servidoras nos órgãos e atividades da Câmara, como ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência física, verbal, moral, psicológica e discriminatória contra a mulher desse Município;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implantação de campanhas educativas e ante discriminatórias de âmbito municipal;

III – Cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implantação de políticas públicas para as mulheres desse Município;

IV – Promover cursos, pesquisas, seminários, palestras e estudos, em especial sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política;

V – Emitir pareceres orientadores, quando solicitado pelas comissões permanentes da Casa, às proposições apresentadas na Câmara Municipal que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres bananeirenses.



Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implantada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara de Vereadores do Município de Bananeiras/PB.

Art. 5º A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria Especial da Mulher na Câmara.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bananeiras, 24 de abril de 2025.

Lucivania Barbosa Oliveira da Silva

Vereadora MDB



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de resolução visa criar uma Procuradoria da Mulher do Legislativo de Bananeiras, como órgão independente na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bananeiras.

Pois, embora as mulheres tenham conquistado espaços em muitas áreas e lugares, a cena política continua predominantemente masculina. A criação de uma procuradoria da Mulher no Município busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política. Além disso, pretende combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, assim como garantia de direitos, qualificar os debates de gênero nos parlamentos, como da mesma forma, receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população.

Este projeto de resolução baseia-se na Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados Federais, criada em 21 de maio de 2009 pela Resolução nº 10, que foi uma iniciativa inédita do Parlamento brasileiro e atualmente serve de exemplo para outros parlamentos. É preciso destacar a importância da representatividade feminina na política nacional, pois só seremos um país com uma representação que condiga com a realidade da nossa sociedade se investirmos nas políticas de gênero e no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar.

Diante do exposto, pede-se apoio aos nobres senhores Vereadores para aprovação deste projeto de resolução que será de grande importância para as mulheres desse Município.

Registre – se.

Publique – se.

Cumpra – se